

## PARECER TÉCNICO

Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

Ao departamento de licitações,

**Ref:** Contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente para fornecer apoio técnico para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura com a finalidade de promoção de crescimento e desenvolvimento, conforme composições de custos e documentos técnicos de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025.

A ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida na Rua Conceição Maria de Jesus, 105, Bairro Cabo Otávio, Município de Pitangui-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 59.675.563/0001-22, prestadora de serviços nesta Câmara Municipal, neste ato representada pelo Sr. Sávio Vinícius Israel, manifesta-se quanto as exigências de habilitações contidas no edital do Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025. A análise será pautada nos requisitos estabelecidos no edital, no que tange aos documentos de habilitação, em especial ao item 12.4, que trata especificamente da qualificação técnica da empresa. Ressalta-se que as solicitações de atestados se restringem à similaridade ao objeto ora contratado. Assim, será considerado como atendimento da solicitação, a empresa que apresenta atestados técnicos pessoais que comprovar elaboração de projetos.

Assim, após minuciosa análise da documentação apresentada, em conformidade com o disposto no edital e seus anexos, temos o posicionamento quanto a análise da documentação técnica da empresa OUTLINE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 62.657.991/0001-37, com sede na Rua Nossa Senhora Da Penha, 142, Bairro Penha, Município de Pitangui/MG, CEP 35.650-000, cuja descrição econômica principal é a de serviços de engenharia e nas atividades secundárias incluem serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, atividades técnicas

relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente e testes e análises técnicas.

Desta forma, apresenta-se a análise geral do processo:

DESCRIÇÃO DO ITEM ANALISADO	ATENDE AOS CRITÉRIOS?	OBSERVAÇÕES
Apresentação de Registro da Empresa Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional;	SIM.	Foi apresentada a certidão N° 3303584/2025 com período vigente.
Apresentação de Registro Profissional Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional;	SIM.	Foi apresentada a certidão N° 3249831/2025 com período vigente
Apresentação de vínculo profissional entre a licitante e o profissional	Dispensado	Uma vez que o licitante é o proprietário.
Atestados de capacidade profissional	SIM.	Foram apresentadas CAT's compatíveis e equivalentes ao objeto.
Declaração de Responsabilidade técnica	NÃO.	Não foi apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, apenas a relação dos profissionais que prestarão serviço ao credenciamento, na qual consta que o Sr. Guilherme Campos também é o R.T. da empresa.
Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho	SIM.	Foi apresentada a Declaração devidamente assinada.
Relação de Equipe Técnica e Equipamentos, com pelo menos dois funcionários/sócios engenheiros ou arquitetos.	NÃO.	A relação de equipe técnica enviada só consta o sócio proprietário.

Considerando que a ausência dos documentos supracitados compromete a comprovação da habilitação técnica exigida para o credenciamento, e tendo em vista que tais documentos constituem requisitos obrigatórios para a aferição da capacidade técnica, impõe-se a imediata apresentação e inclusão dos documentos faltantes nos autos do processo. Tal medida é necessária para assegurar a observância das disposições editalícias, a conformidade com a legislação vigente aplicável, bem como para garantir a transparência, a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes. Ressalta-se que a juntada dos documentos pendentes é condição indispensável para a validação da habilitação técnica e para o prosseguimento regular do credenciamento, prevenindo nulidades e preservando a lisura do procedimento administrativo.

Diante do exposto, cumpre ressaltar que os fatos delineados neste parecer técnico têm caráter meramente informativo, não comprometendo, em nenhuma hipótese a análise realizada pelos

demais departamentos. Em razão disso, a documentação técnica da empresa OUTLINE ENGENHARIA E PROJETO LTDA é classificada como INAPTA, por não apresentar a documentação necessária.

Assim, recomenda-se que a empresa proceda à imediata juntada da Declaração de Responsabilidade Técnica, bem como apresente, caso existente, a Relação da equipe técnica composta por dois ou mais engenheiros/arquitetos, conforme exigido pelo edital.

O atendimento a essas pendências permitirá a reclassificação da empresa como APTA, assegurando sua plena habilitação e consequente participação regular no certame, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da isonomia, transparência e segurança jurídica. Isto posto, é o parecer..

*(assinado e datado eletronicamente)*

**SÁVIO VINÍCIUS ISRAEL**

Engenheiro Civil

CREA/MG: 359.969/D